



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



GABINETE DA VEREADORA CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 737 / 2010

03/09/2010 - 13:27

Responsável: VAN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 09 /2010

A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte Anteprojeto de Lei:

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Santa Cruz Esporte Clube.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação Santa Cruz Esporte Clube, inscrita no CNPJ nº 10.922.305/0001-04.

Parágrafo único – A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo segundo da Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

GABINETE DA VEREADORA CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX



Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

2010.

Poder Legislativo Municipal em 02 de setembro de


Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Vereadora



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

GABINETE DA VEREADORA CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX



JUSTIFICATIVA : A Associação Santa Cruz Esporte Clube constitui-se de entidade social sem fins lucrativos, fundada em seis de janeiro de 1970, na localidade de Capão Bonito, neste Município, cujo objetivo é proporcionar a difusão do civismo e cultura física, em especial o futebol, realizando também diversas reuniões e divertimentos de caráter social e cultural, se destacando na busca de melhorias da qualidade de vida dos cidadãos envolvidos e, assim agindo, com a declaração de utilidade pública, a Associação Santa Cruz Esporte Clube passará a ser reconhecida como prestadora de serviços à comunidade, podendo pleitear verbas referentes aos programas de auxílio à instituições sociais, bem como solicitar a redução de tarifas públicas referentes às taxas de água e luz, já que desenvolve atividade de interesse público e de integração social.


Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Vereadora

HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE



A ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, entidade social sem fins lucrativos, fundada em seis de janeiro de 1970, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na localidade de Capão Bonito.

O grupo inicial era de 13 pessoas, hoje a Associação conta com um número ilimitado de voluntários, buscando o fim específico de proporcionar a difusão do civismo e cultura física, principalmente o futebol, podendo ainda realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

A Associação hoje é composta pela diretoria formada pelos seguinte membros:

Presidente: Eraldo F. Schmidt

Vice Presidente: Neuri Pacheco

1º Secretário: Douglas Paz Pinto

2º Secretário: Sócrates Gol Krainski

1º Tesoureiro: Alexandre da Silva Soares

2º Tesoureiro: Jairo Haninng

Diretor Esportivo: Henrique Steklain

Diretor Social: Amari Alaiko Costa

Orador: Noeli Pinto Steklain

Conselho Fiscal: Simão Steklain, José Hamilton Pinto Krainski, Jorge Alaiko e Casemiro Krupa.

Hoje a entidade atende cerca de 50 jovens e crianças, com idade entre 8 e 20 anos, e também 40



adultos com idade entre 21 e 40 anos, que praticam esportes em suas dependências.

O lazer proporcionado pela Associação também gera benefícios para a comunidade, pois os valores arrecadados em festas, bailes, jogos e bingos são direcionados as pessoas mais carentes da comunidade.

O Clube de Mães da localidade de Capão Bonito conta com as dependências da Associação para elaborar suas atividades, e, todas as campanhas e palestras realizadas pelos Governo Público Municipal, Estadual e Federal, utilizam-se do barracão pois é hoje o único lugar com espaço físico suficiente para abranger e abrigar aproximadamente 200 pessoas.

Hoje a entidade busca ampliar os serviços prestados a comunidade através de benefícios fornecidos pela Prefeitura para órgãos de utilidade pública.

Lapa, PR, 24 de Agosto de 2010.

Eraldo F. Schmidt
Presidente

ESTATUTO DO SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE



Art. 1 - O Santa Cruz Esporte Clube fundado em seis de janeiro de 1970 na cidade da Lapa – PR, comunidade de capão bonito onde tem sua sede e praça de esporte, é uma sociedade civil com numero ilimitados de voluntários, tem por fim proporcionar a difusão do civismo e cultura física, principalmente o futebol, podendo ainda realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural. O futebol praticado pelo clube será de caráter amadorista.

Art. 2 – O Santa Cruz Esporte Clube tem personalidade distinta de seus voluntários e sua duração será por tempo indeterminado, .

Art. 3 – É dever do clube cumprir e fazer cumprir pelos seus voluntários e atletas todas as leis e regulamentos emanados da entidade a que tiverem filiados, bem como participar de competições e festividades promovidas pelas mesmas.

DAS CORES E DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 4 – As cores do clube são vermelhas, pretas e brancas.

Art. 5 – O pavilhão do clube terá as cores citadas acima.

Art. 6 – O uniforme dos jogadores e atletas é:

- Calção vermelho, preto e branco
- Camisa vermelha, preto e branco, com o distintivo ao lado esquerdo com as iniciais do clube dentro de um circulo.
- Meias brancas.

DA DIRETORIA

Art. 7 – O Santa Cruz Esporte Clube será administrado por uma diretoria eleita pelos voluntários em Assembléia Geral, a se realizar na primeira quinzena de janeiro em anos pares, e empossada na segunda quinzena de janeiro, tendo como mandato o período de dois anos com direito a reeleição.

A composição da Diretoria será a seguinte:

- Presidente
- Vice Presidente
- 1º Secretario
- 2º Secretario
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor Esportivo
- Direto Social
- Orador
- Conselho fiscal composto por três membros.

Erasto F Schmidt

KD

Socios soll Krimmiki

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9 – O clube poderá ser dissolvido somente por motivos ou dificuldades insuperáveis por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada expressamente para esse fim. Resolvida à dissolução e depois de pagos todos os débitos do clube, a comunidade do Capão Bonito decidirá o destino do seu Patrimônio.

Art. 10 – O patrimônio do clube será ilimitado e constará de
- Uma área de terreno com 10.000 m, onde consta um Campo de Futebol cercado de alambrado e um barracão alvenaria com aproximadamente 380 m.

Art. 11 – Quaisquer instalações do clube poderá ser cedida a outras entidades mediante condições estabelecidas pela Diretoria. Reservando-se porem o direito de ingresso aos voluntários da comunidade.

Art. 12 – Os voluntários não respondem pelas obrigações contraídas pelo clube, sendo apenas responsáveis pela sua estrutura.

Art. 13 – Haverá regulamentos internos especiais para os deveres, jogos, divertimentos elaborados pela Diretoria, obedecendo às instruções que emanarem das entidades superiores, e no qual será estabelecida a realização periódica de provas esportivas entre os voluntários.

Art. 14 – O clube devera prestar contas financeiramente aos demais voluntários semestralmente iniciando-se a partir da primeira quinzena de janeiro.

Art. 15 – O clube devera publicar dentre o primeiro trimestre de cada ano o relatório anual de suas atividades em pelo menos um jornal da cidade.

Art. 16 – As funções da Diretoria do clube não serão de modo algum remuneradas.

Art. 17 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim sendo na primeira convocação com o numero de 50 voluntários, em segunda convocação com o numero de 30 voluntários. Essa alteração somente poderá ser feita após um ano do registro desse Estatuto.


Kiveli Delle Bianca Pequeno .tr
ADVOGADO
OAB - 11.611/PR

Enaldo F. Schmidt 2
Presidente do Clube

SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE

ATA NÚMERO UM (01)

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2009, foi realizada nas dependências do Santa Cruz Esporte Clube, mais uma reunião, com início às 20:00h, com abertura feita pelo Presidente Sr. Eraldo, agradecendo presença de todos, lembrando a todos que o assunto a se tratar, é referente ao estatuto do clube. Após lido, discutido e aprovado por todos os membros da diretoria presentes, que são: Presidente Eraldo F. Schimdt; Vice Presidente Neuri Pacheco; 1º Secretário Douglas Paz Pinto; 2º Secretário Sócrates Gol Krainski; 1º tesoureiro Alexandre da Silva Soares; 2º tesoureiro Jairo Haninng; diretor esportivo Henrique Steklain; diretor social Amauri Alaiko Costa; orador Noeli Pinto Steklain; conselho fiscal: Simão Steklain; José Hamilton Pinto Krainski; Jorge Alaiko e Casemiro Krupa. É assumida a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir o estatuto vigente. Sem mais nada a tratar e dada por encerrada a reunião, eu secretario lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e os demais presentes: Alexandre da Silva Soares; Douglas Paz Pinto Casemiro Krupa; Sócrates Goll Krainski Neuri S. Pacheco; Jorge Alaiko; Jairo Hanning; Noeli Pinto Steklain; Henrique Schmidt Steklain; José Hamilton Pinto Krainski; Amauri Alaiko Costa, Simão Steklain e Eraldo F. Schimdt.

Eraldo F Schimdt
Sócrates Goll Krainski

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0016150
REGISTRAÇÃO Nº 0001281
LIVRO A-016
Lapa (PR), 18 de junho de 2009

Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente

Certifico a autenticidade
da presente Ata
L. CPJ Nº 55739
Lapa, 18 de 06 de 2009
Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente de Ofício

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.922.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2009
NOME EMPRESARIAL SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CRUZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO COL CAPAO BONITO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GALPAOCAPAO BONITO	
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO CAPAO BONITO	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

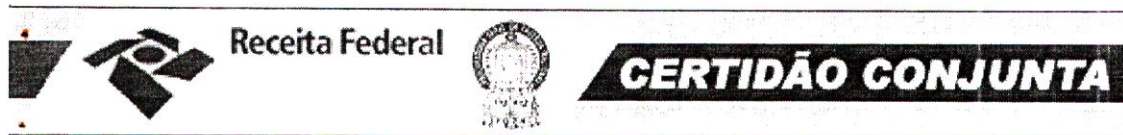
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

E emitido no dia **18/08/2010** às **13:32:31** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE
CNPJ: 10.922.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:04:19 do dia 17/08/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2011.

Código de controle da certidão: **1D8C.35FC.F8A4.C0D6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10922305/0001-04
Razão Social: SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE
Nome Fantasia: SANTA CRUZ
Endereço: COL CAPAO BONITO SN GALPAO CAPAO BONITO / RURAL / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2010 a 16/09/2010

Certificação Número: 2010081817260029844003

Informação obtida em 24/08/2010, às 09:17:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado de Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Certidão Negativa de Contribuinte não Cadastrado



Página: 1/1
Data: 18/08/2010

Certidão Número
147

Data de Emissão
18/08/2010

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Nome/Razão social: SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE

CPF/CNPJ: 10.922.305/0001-04

(Solicitação sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal da Fazenda.

Ressalvando o direito do Município de LAPA, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Dispositivo Legal: Código Tributário Municipal - Lei n.º 649 de 30/12/1976.

Validade desta certidão será de 30 (trinta) dias após a data de emissão.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

A97ZTBFR20009840

Esta certidão pode ser validada por meio do site da
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, no endereço:

www.lapa.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 077182010-14001090

Nome: SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE

CNPJ: 10.922.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/08/2010.

Válida até 16/02/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.873.499-3 DATA DE EXPEDICAO: 22/09/1939

NOME: ERALDO FERREIRA SCHMIDT

FILIAÇÃO: GERALDO SCHMIDT
INES FERREIRA SCHMIDT

NATURALIDADE: LAPA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1972

DOE ORIGEM: COMARCA=LAPA/PR, DA SEDE
C.NASC 11429, LIVRO=71, FOLHA=142

CNP: CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



IDENTIDADE

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

CUZ73025

ATENCION: COPIA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM PRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E POLICE

22 JUN 2009

PR

MARIO SERGIO DALLABONA - ESCREVENTE

	
MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome	ERALDO FERREIRA SCHMIDT
Nº de Inscrição	015343109-16
Data de Nascimento	02/09/72
	

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Eraldo Ferreira Schmidt*

ERALDO FERREIRA SCHMIDT

S
E
R
P
R
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/09/93

CIDADE DA


SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS

CUZ73026

22 JUN 2009

PR

TOVA

MARIA TEREZA DE SILVA TORRES - ESCRIVENTE

ROSANE DAS DILICH - ESCRIVENTE

☐ MARIO SERGIO DA LABONA - ESCRIVENTE



ASSUNTO: LEI: 1071

LEI No. DATA

1071	09.04.1991	Dispõe sobre normas para declaração de Utilidade Pública de Sociedades Cívis e Fundações constituídas no Município da Lapa e dá outras providências.
------	------------	--

ASSUNTO

[imprimir esta página](#)

Voltar

Documentação necessária:

- CNPJ inscrito mínimo de 01 ano.
- Ata da fundação
- Ata da última assembléia, que compõe a diretoria
- Estatuto, os membros da diretoria não podem ser remunerados
- Certidão Negativa do INSS
- Certidão negativa do FGTS e Municipal
- Cartão CNPJ
- Local da sede
- Histórico

ANTEPROJETO DE LEI N° 10/2010

Autor: Vereadora Casturina Coltz Bosch Henrikkx

Sumula: Declara de Utilidade Publica, no âmbito municipal, a Associação Santa Cruz Esporte Clube.

Protocolado na Secretaria no Dia 03/09/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 14/09/2010.

Encaminhado à Comissão de:

☒ **X Legislação, Justiça e Redação, em 03/09/2010.**

☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/XX_/XX.**

☐ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_/XX_/XX.**

☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/XX_/XX.**

☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX.**

☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX.**

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei n° ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 09/09/2010

João Renato Leal Afonso
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 09/09/2010

João Renato Leal Afonso
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 10/09/2010

Acyr Hoffmann
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO

ACYR HOFFMANN

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 010/2010.

Sumula: Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação Santa Cruz Esporte Clube.

Vem para análise dessa Comissão o Anteprojeto de Lei nº 009/2010 de autoria da Vereadora Casturina Coltz Bosch Hendrikx, cujo objeto é a declaração de utilidade pública da Associação Santa Cruz Esporte Clube.

Trata-se de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Diz o artigo 1º da Lei 1071 de 09 de abril de 1991, que as sociedades civis constituídas no Município da Lapa ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, poderão ser declaradas de utilidade pública.

Que, em análise dos documentos juntados percebe-se que referida Associação esta inscrita no CNPJ 10.922.305/0001-04 e teve o inicio de suas atividades em 1970, perfazendo, assim, mais de um ano de funcionamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Pelo Estatuto Social ora anexado, está demonstrado os fins da Associação sendo que seus membros são voluntários, exercendo, portanto, seus mandatos de forma gratuita, em conformidade com a disposição legal respectiva.

Os requisitos essenciais para a concessão desta declaração de utilidade pública, quais sejam, personalidade jurídica, tempo de atividade, ata da eleição da diretoria, servir desinteressadamente à comunidade e cartão do CNPJ atualizado estão presentes na referida entidade assistencial.

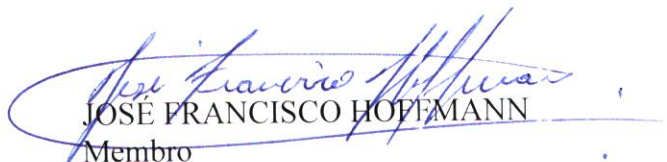
Isto posto, tem-se que o Anteprojeto de Lei ora apresentado atende as normas legais pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 13 de setembro de
2010.



ACYR HOFFMANN
Relator



JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 83/2010

Autor: Casturina Coltz Bosch Hendrikx

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Santa Cruz Esporte Clube.

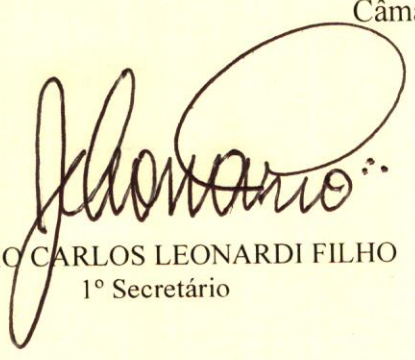
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

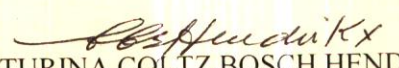
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação Santa Cruz Esporte Clube, inscrita no CNPJ nº 10.922.305/0001-04.

Parágrafo único – A Associação ora declarada de utilidade publica deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo segundo da Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de setembro de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2506, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Santa Cruz Esporte Clube.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação Santa Cruz Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob nº 10.922.305/0001-04.

Art. 2º - A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo segundo da Lei Municipal nº 1071, de 09 de Abril de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Setembro de 2010.


Paulo César Fates Furiati
Prefeito Municipal